



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/089/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL
DE AMPARO À VELHICE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À VELHICE**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.561.918/0001-29, com sede à Avenida Beira Rio, 485, CEP 29.285-000, Acaiaca, Piúma, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **CARLOS WENDRES JULIÃO**, portador da CI nº 1.963.053, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 081.701.907-38, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-T5M1D** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigo institucionalizado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$55.239,56** (cinquenta cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$55.000,00** (cinquenta cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$55.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$239,56** (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de janeiro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CARLOS WENDRES JULIÃO

Presidente da Sociedade Assistencial de Amparo à Velhice

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 05/01/2021 14:58:43 -03:00

CARLOS WENDRES ALMEIDA JULIÃO
CIDADÃO
assinado em 05/01/2021 14:49:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2021 14:58:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SF36B7>



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice		CNPJ 28.561.918/0001-29
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Beira Rio, 485.		
Bairro Acaiaca	Cidade Piúma	CEP 29285-000
E-mail da Instituição larvovoizalina@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (28) 3520 1931	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlos Wendres Julião		CPF: 081.701.907-38	
Nº RG 1.963.053	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro Centro	Cidade Piúma	CEP 29285-000	
Telefone 1 (28) 3520 1931	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Poliana dos Santos e Silva Alpoim		Nº do Registro no Conselho Profissional Não tem conselho	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro Centro	Cidade Piúma	CEP 29285-000	
E-mail do Técnico larvovoizalina@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (28) 99952 7654		Telefone do Técnico 2 ()	



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

Fundado em 15 de julho de 1977 o abrigo de idosos no município de Piúma “Lar Vovó Izalina”, fundado por casais da igreja católica tendo à frente o senhor José de Vargas Scherres e a senhora Izalina Scherer e hoje é coordenado pela filha do casal a senhora Maria José Scherer. Fundado com o intuito de proporcionar aos Idosos de Piúma um lar feliz, familiar, onde os idosos pudessem ter suas refeições, descanso, lazer e acompanhamento social.

O Lar Vovó Izalina tem como objetivo realizar o acolhimento e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, de forma contínua e sistemática.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social

Desenvolve os serviços socioassistenciais de acolhimento através da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) onde a equipe realiza o atendimento com a família e caso necessário insere os idosos para serem institucionalizados. A avaliação social realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio do CREAS, que tem por objetivo avaliar o acolhimento institucional do idoso.

A equipe especializada, necessária para o funcionamento da instituição é composta por profissionais das políticas de assistência social, sendo eles: Assistente Social, Coordenador, responsável Técnico, auxiliar de serviços geral, cozinheira e cuidadora, onde tem como dever a obrigação de compor o quadro de recursos humanos da instituição a fim de atender às necessidades e cuidados com os



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

idosos/usuários o atendimento da assistência, saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer e desenvolver outras atividades que garantam qualidade de vida.

Tendo em vista que a maior parte dos idosos abrigados não possui vínculo familiar ou estes, estão rompidos ou fragilizados dificultando romper a rotina institucionalizada desses idosos.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

A Sociedade Assistencial de Amparo à Velhice no âmbito da Assistência Social executa os serviços da Proteção Especial de Alta Complexidade, ofertando o serviço de acolhimento institucional, na modalidade: abrigo institucional o Lar Vovó Izalina. Realiza o atendimento aos usuários da política da Assistência Social por meio do acolhimento institucional.

5.4. Capacidade de Atendimento:

Possui capacidade de atendimento para 20 usuários idosos.

5.5. Perfil do Público Beneficiário da Entidade:

Atendimento ao serviço de acolhimento institucional para idosos com diferentes necessidades e graus de dependências, residência inclusiva, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento a partir dos 60 anos.

5.6. Metodologia de Trabalho:

São ofertados os serviços de atendimento diários, como: alimentação, higiene pessoal e banho de sol pela manhã e à tarde, bem como os idosos/usuários possui seus aposentos em condições de boa qualidade, onde os mesmos tem acesso aos armários individualizados com seus pertences, sejam eles pessoais ou de uso na instituição. A instituição possui ainda sala de televisão adaptada para o conforto



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

dos /idosos/usuários, contendo poltronas confortáveis e sofás, assim como TV por assinatura. Dispomos ainda na instituição jornal impresso diariamente.

Desenvolve os serviços socioassistenciais de acolhimento através da equipe do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) onde a equipe realiza o atendimento com a família e caso necessário insere os idosos para serem institucionalizados. A avaliação social realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio do CREAS, que tem por objetivo avaliar o acolhimento institucional do idoso.

Ações e oficinas desenvolvidas com os usuários:

- Oficinas de atividades lúdicas – É ofertado todas as terças-feiras, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 8 idosos, com o objetivo de desenvolver habilidades motoras e psicológicas, onde essas atividades são fundamentais para as pessoas acima de 60 anos, pois estimulam o raciocínio, melhoram a concentração, incentivam as atividades motoras e evitam a depressão.

- Grupo Gotas de Alegria – Acontece uma vez por mês, sob orientação da Daniela, no período da manhã, para os idosos institucionalizados com faixa etária de 60 anos ou mais, oficina com duração de 2 hs contemplando a participação de 17 idosos, com o objetivo desenvolver atividades lúdicas, atividades de lazer e passatempos, pois contribuem para manter o corpo e a mente saudáveis na terceira idade. Além de servirem para melhorar o humor e a qualidade de vida, outros benefícios também são facilmente percebidos, como a melhora da coordenação motora, concentração e agilidade das capacidades cognitivas.

- São ofertados aos idosos/usuários materiais para a realização de atividades no qual eles possuem habilidade motora e também para o desenvolvimento psicólogo como: massa de modelar, giz de cera, cadernos, lápis de cor, os materiais são fornecidos quando solicitados pelos usuários/idosos e a guarda é de responsabilidade dos mesmos, pois podem exercer as atividades nos momentos de



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

descanso ou a hora que os próprios idosos acharem oportuno e que não atrapalhem os serviços.

-Serviços fisioterapêutico - Acontece todas as quartas-feiras, pela manhã, para os usuários com 60 anos ou mais, contemplando 17 usuários, onde os atendimentos são realizados individualizados, inicia-se as 8 hs e termina às 11 hs em parceria com a Secretaria de Saúde, com o objetivo de avaliar os idosos quanto as habilidades e inserir na realização de atividades terapêuticas de acordo com as necessidades individuais dos idosos. A avaliação fisioterapêutica é de forma humanizada e holística, onde é possível perceber que os idosos institucionalizados sentiam-se mais satisfeitos com assistência que está sendo realizada, bem como obter informações sobre os cuidados oferecidos pela instituição, planejando através das informações adquiridas um programa de tratamento fisioterapêutico para auxiliar na vivência dos idosos na Instituição, melhorando suas limitações funcionais existentes e promovendo uma melhor qualidade de vida.

-Acompanhamento e atendimento individual com os idosos - Realizados pela Assistente Social; com o objetivo de identificar o usuário (como nome e data de nascimento, queixa principal, ou seja, o que levou ao idoso aceitar o atendimento, histórico familiar, no qual se adquire informações quanto as suas condições de trabalho e vida, bem como sobre as condições em que a instituição ofertar os serviços e os cuidados com idosos), realizar a acolhida com a provisão das necessidades humanas desde à alimentação, vestuário, abrigo e outras, próprias à vida humana em sociedade, realizar atividades com convívio ou vivência familiar com estratégias de resgate ou reconstrução de vínculos e sobrevivência (rendimento/ autonomia), garantia pecuniária para assegurar a subsistência, em um padrão digno e cidadão. Bem como, os serviços do CREAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, conforme a lei nº 12.010/2009.



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

- Festas comemorativas - São realizadas festas comemorativas na instituição para os idosos institucionalizados a fim de valorizar a importância das datas comemorativas e conscientizar os idosos sobre o valor e a importância de comemorar, bem como estimular o interesse em confraternizar em grupo. Objetivando assim a valorização e o conhecimento dos usuários as diversas comemorações realizadas nas famílias populares do Brasil e reconhecer o verdadeiro sentido de comemorar e propiciar interação entre os usuários e momento de felicitações, a instituição realiza as seguintes comemorações: aniversários, dia das mães e pais, natal, festa junina, entre outras.

- Visitação – Acontece todas as quartas feiras e domingos, a instituição é aberta ao público a partir das 12:00 horas para a visitação aos idosos, e tem por objetivo receber os familiares do usuário para momento agradável, de carinho e de afeto, o dia de visita é sempre tão aguardado por cada um, que muitos idosos se arrumam à espera dos filhos, netos e outros parentes. Cada vez que o portão se abre, olhares se enchem de esperança, desta forma o idoso se sente presente no seio familiar para seguir as rotinas da instituição no restante da semana.

- Atividades e Ações extras -São realizadas ainda visitação do público na instituição para realização de atividades, geralmente recebemos escolas de outros municípios, onde as mesmas realizam apresentações de dança, teatro e no final fazem confraternização com alimentos disponibilizados por eles, ou pela instituição, não se otem de datas certas, pois as pessoas ligam para a instituição afim de obter informações de como e quando podem realizar a ação na instituição.

O Lar vovó Izalina possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Piúma – CONDDIPI.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários um atendimento de qualidade e melhores recursos para o desenvolvimento das atividades.

6.3. Objetivos específicos

_ Ofertar oficinas onde promova o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

_ Realizar atendimentos aos usuários, acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial. Buscar através de trabalho em rede parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho do Idoso, Secretária de Assistência Social, Secretária de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outros diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento idoso.

- Garantir a agilidade e a qualidade dos serviços por meio da melhoria das instalações e do espaço físico.

- Garantir espaço adequado aos usuários, bem estar a saúde.

- Melhorar a estrutura do telhado, fazendo com que o ambiente se torne mais agradável, limpo e higienizado.

- Tornar o ambiente mais acessível, e adequado às necessidades da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

17 idosos institucionalizados com diferentes necessidades e graus de dependências, situação de vulnerabilidade social, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residentes no município de Piúma.

6.5. Justificativa

A energia solar é proveniente da luz do sol e obtida por meio de placas solares, que têm como função captar a energia luminosa e transformá-la em energia térmica ou elétrica, desta forma a captação e transformação da mesma, acarretará economia financeira que poderá ser revertida em melhorias para os usuários, podendo assim a instituição melhorar a alimentação, adquirir melhores produtos de higiene pessoal.

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.

Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.
Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Considerando que o Lar Vovó Izalina atende 17 (dezesete) idosos e possui capacidade de atendimento de 20 (vinte) usuários e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Piúma, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Considerando que o Lar Vovó Izalina de Piúma disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica centenária, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Piúma.

Considerando que a Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice, vem executando os serviços e suas atividades com os recursos financeiros oriundos na parceria com a PMP, retenção dos 70% das aposentadorias e doações da população local, onde tentamos ofertar aos usuários/idosos serviço eficaz, de boa qualidade e um espaço agradável e confortável, sendo que os mesmos são institucionalizados, no entanto recebem apoio 24 horas.

Neste entorno necessitamos realizar algumas adequações no espaço físico da instituição para ofertar aos nossos usuários um melhor atendimento, sendo estes: melhoria na estrutura do telhado da instituição, pois o mesmo é muito antigo e está causando infiltrações, mofos nos quartos dos idosos, sala de atendimentos e banheiros, e , com a instalação de estrutura metálica, irá contribuir para sanarmos estes problemas. A implantação da energia solar é necessária pois irá garantir a instituição diminuição nas despesas financeiras, onde o recurso poderá ser disponibilizado para outras urgências dos usuários, como melhor adequação da alimentação, produtos de higiene pessoal, entre outros.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Poliana dos Santos e Silva Alpoim	Curso Superior Completo	Responsável Técnica	20 hs
Ana Érica dos Santos Boamorte	Ensino Médio Completo	Cozinheira	12/36 hs
Claudia Silvia Ribeiro	Ensino Médio Completo	Cuidadora	12/36 hs
Maria José Scherres Alpoim	Ensino Médio Completo	Coordenadora	40 hs



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Maria Lúcia Alves de Souza Silva	Cursando Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36 hs
Juliana de Souza Paulo	Cursando nível superior	Cuidadora	12/36 hs
Josilene Santos do E S da Silva	Ensino Médio Completo	Auxiliar. De Serviços Gerais	40 hs
Vilma do Carmo Degode da Costa	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40 hs
Nayara Pires de Melo	Curso Superior Completo	Assistente Social	20 hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Utilizaremos ainda o índice de satisfação dos usuários e percepção da família, aplicar avaliação na equipe de trabalho da instituição, por meio de pesquisa de satisfação realizada após a realização dos serviços e instalações, e relatório final elaborada pela equipe permanente do projeto..

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com as reformas e ampliações, instalação da energia solar e estrutura metálica a instituição irá garantir a continuidade dos serviços de forma a zelar pelo seu patrimônio.

Atualmente o Lar Vovó Izalina possui termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Piúma, com vigência até abril 2020, onde parte deste recurso foi destinado ao pagamento de recursos humanos dos funcionários do Lar Vovó Izalina e para a manutenção da mesma.

Além desse recurso contamos ainda com a ajuda financeira dos recursos provenientes das aposentadorias dos idosos residentes, onde são utilizados 70% destes recursos para a manutenção da instituição e também possuímos doação das pessoas que visitam nossa instituição, como: fraldas, material de higiene pessoal e de limpeza, vestuários, entre outras.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional para 17 idosos institucionalizados pela Entidade.

Indicador(es):

- 17 idosos atendidos no Serviço de Acolhimento
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários
- Grau de satisfação dos idosos
- 08 idosos com relatos de melhoria das relações familiares
- 09 idosos avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.
- 17 idosos que participam de atividades comunitárias
- Acesso à Rede Socioassistencial e demais políticas públicas

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- ✓ Acolhimento dos Usuários e família;
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações
- ✓ Oferta diária do serviço, proporcionando bem-estar dos usuários, através uma boa higienização, conservação dos alimentos a serem preparados.
- ✓ Direcionamento dos Usuários para os atendimentos, ações a atividades
- ✓ Organização no trabalho administrativo.
- ✓ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados, com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento		Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento no período de pandemia		Dez/2020	Nov/2021
1.4. Pesquisa de Satisfação dos Usuários		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional		Dez/2020	Nov/2021

Meta 2: Aquisição e instalação de cobertura em estrutura metálica Valor (R\$): 18.733,33

Indicador(es): materiais adquiridos.

Metodologia de execução: cotação de preços, realização de compras, instalação e prestação de contas dos materiais adquiridos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Seleção do Fornecedor	(R\$): 18.733,33	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Aquisição dos materiais		Dez/2020	Nov/2021
1.3. Instalação dos materiais		Dez/2020	Nov/2021



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

Meta 3 Aquisição de equipamentos e instalação de uma usina fotovoltaica.		Valor (R\$): 32.029,48	
Indicador(es): equipamentos instalados e em funcionamento.			
Metodologia de execução: Seleção do Fornecedor por meio de cotação de preço no mercado, por meio de pedido de orçamento encaminhado ao e-mail de diversos fornecedores, sendo contratado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa; Acompanhamento da instalação do sistema físico da usina de energia elétrica fotovoltaica e monitoramento e avaliação do serviço prestado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.4. Seleção do Fornecedor	(R\$): 32.029,48	Dez/2020	Nov/2021
1.5. Instalação dos equipamentos		Dez/2020	Nov/2021

Meta 4: Aquisição de materiais de construção para adequação do espaço físico, sendo estes o quartos dos idosos que encontra-se com mofos, salas de almoçarifados e garagem.		Valor (R\$): 4.476,75	
Indicador(es): materiais adquiridos.			
Metodologia de execução: cotação de preços, realização de compras, utilização dos materiais permanentes e prestação de contas dos bens e materiais adquiridos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.6. Seleção do Fornecedor	(R\$): 4.476,75	Dez/2020	Nov/2021
1.7. Aquisição dos matérias		Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	55.000,00	R\$ 239,56	R\$ 55.239,56
TOTAL				

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
---------------	-------	--------	-------	-------------



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE "LAR VOVÓ IZALINA"

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

			Unitário	
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Instalação Estrutura Metálica – Cobertura metálica em aço galvanizado contendo 270,00 metros quadrados, inclusive instalação de calhas e pintura epóxi.	Unid.	1	18.733,33	18.733,33
Instalação Energia Solar – Módulo fotovoltaico	Unid.	1	32.029,48	32.029,48
Adequação de espaço físico Piso Cerâmico, revestimento cerâmico, cimento, areia e brita.	Unid	1	4.476,75	4.476,75
Subtotal				55.239,56

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	55.239,56
------------------------------------------------------------	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
	R\$ 55.000,00				
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
	R\$ 239,55				
06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021



SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO A VELHICE “LAR VOVÓ IZALINA”

Estatuto Registrado no Cartório 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Iconha/ES protocolo sob o nº 286 em 09/03/2017 e

Averbado sob o nº 13: 16m em 09/03/2017 do Registro nº 16-Livro A.

Endereço Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Acaiaca, Piúma – ES.

Telefone: (028) 3520 1931, email: larvovoizalina@hotmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 04 de janeiro de 2021.

Carlos Wendres Julião

Sociedade Assistencial de Amparo a Velhice

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, 04 de janeiro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 05/01/2021 14:58:44 -03:00

CARLOS WENDRES ALMEIDA JULIÃO
CIDADÃO
assinado em 05/01/2021 14:50:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2021 14:58:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C1D8J2>

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2020

Processo nº.: 2020-T5M1D

Registro SIGEFES: 200459

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À VELHICE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

Valor: R\$ 55.239,56 (cinquenta cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 386, 493 e 127 da LOA 2020, e R\$ R\$239,56 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 55.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637976

Resumo do Termo de Fomento SETADES/091/2020

Processo nº.: 2020-5XT37

Registro SIGEFES: 200462

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) e de materiais de consumo de gênero

alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 99.987,87 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 38 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 99.987,87

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637978

Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2020

Processo nº.: 2020-QC91P

Registro SIGEFES: 200425

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI DE VILA PAVÃO

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada pela execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares.

Valor: R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 720 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.975,09

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637994

Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2020

Processo nº.: 2020-BRFC7

Registro SIGEFES: 200434

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES DE VITÓRIA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 44.895,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 298 e 223 da LOA 2020 e R\$ 4.895,90 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638000

Resumo do Termo de Fomento SETADES/059/2020

Processo nº.: 2020-1G9VD

Registro SIGEFES: 200336

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VITÓRIA - VITÓRIA DOWN

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pagamento de serviços de terceiros e contratação de oficinairos, com vistas a melhoria dos serviços prestados aos 45 usuários com

síndrome de Down atendidos pela OSC.

Valor: R\$ 59.461,42 (cinquenta nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 542, 701, 768 e 1119 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 49.512,44 e 4.4.50.42 - R\$ 9.948,98

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638005

Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2020

Processo nº.: 2020-NBP2J

Registro SIGEFES: 200303

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$40.856,67 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 795 da LOA 2020 e R\$856,67 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638009

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2020**Processo nº.:** 2020-KHJV**Registro SIGEFES:** 200421**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, através de materiais de custeio e de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento a noventa e oito (98) pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 44.999,78 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº **146, 715 e 1271** da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 44.999,78 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638013**Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2020****Processo nº.:** 2020-22V3J**Registro SIGEFES:** 200445**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$20.297,69 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **50** da LOA 2020

e R\$297,69 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$20.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638088**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo de Termo de Contrato****Contrato nº** 131/2020**Pregão nº** 013/2020**Processo nº** 2020-V21NZ**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** SCANSYSTEM LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO

Valor: R\$ 179.800,00.

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.391.0043.2301;**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35; **Fonte:** 0101**Vigência:** 30/12/2020 a 29/12/2022

Vitória, 05 de janeiro de 2021

Carolina Ruas Palmares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638052**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa****Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO Nº. 001/2021**O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público a realização de chamamento público de mercado para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETA E TRANSPORTE AÉREO/ TERRESTRE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO NO PAÍS.****Início de recebimento dos orçamentos:** a partir das 08:00 horas do dia 07/01/2021.**Encerramento do recebimento dos orçamentos:** 08/01/2021 às 17:00.O edital de chamamento público poderá ser consultado através do endereço: <http://sistemas.idaf.es.gov.br/arquivos-pregao/>

index.php

Os orçamentos deverão encaminhados dentro do prazo para o e-mail mailto:compras@idaf.es.gov.br.Informações pelo e-mail mailto:cpl@idaf.es.gov.br.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Juliana Novaes

Pregoeira/IDAF

Protocolo 638140**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****004-P**, de 06 de janeiro de 2021**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, instituída pela Instrução de Serviço Nº 027-P, de 05/05/2020 e alterada pela IS Nº 040-P/2020 e 057-P/2020, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:**Membros Titulares:**

Marissol Passos Corrêa - Pregoeira

Denildo Braz

Carlos Berchmans Pombo Duarte

Membros Suplentes:

Clésio Lisboa do Carmo

Adar Adriano Coan

Art. 2º Na falta ou impedimento da Pregoeira acima designada, será esta substituída por **Denildo Braz** para o exercício das atribuições e funções.**Art. 3º** Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.**ANTÔNIO CARLOS MACHADO**

Diretor-Presidente

Protocolo 638158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ INCAPER

Processo Nº: 87445441

Forma de Contratação: Concorrência NCB 003/2020 - Incaper 3B5-4.

Contratado: CONTEK-GEOMÉTRICA CONSÓRCIO, formado pelas empresas CONTEK ENGENHARIA S/A e GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

CNPJ: 40.032.190/0001-43, 27.183.425/0001-30 e 55.069.736/0001-08

Objeto: Execução Contrato Turnkey para obra de pavimentação e drenagem de 14 trechos rurais da bacia do Rio Mangarai

Valor: R\$ 30.551.556,94.

Fonte: 0143 e 0301

Vigência: a partir da assinatura do contrato, com duração de 18 (dezoito) meses.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 638081**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA CGTRAN/GV Nº 001/2021**

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, e nº 2990-R, de 05/04/2012.

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:**1. Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:****Titular:** Rogelio Pegoretti Caetano Amorim**Suplente:** Fábio Gomes de Aguiar**2. Representante da Secretaria de Estado da Educação:****Titular:** Maria de Fátima Prandi Barbarioli**Suplente:** Izaura Conceição Malverdi Barboza**3. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social****Titular:** Clerismar Lyrio**Suplente:** Mario Marcelo Barros**4. Conselho Metropolitanano de Desenvolvimento Urbano da Grande Vitória - COMDEVIT****Titular:** Pablo Silva Lira**Suplente:** Latussa Bianca Laranja Monteiro**5. Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO****Titular:** Rosiane Vieira Vilela**Suplente:** Sergio Magalhães Campos**6. Espírito Santo em Ação****Titular:** Orlando Bolsanelo Caliman**Suplente:** Guilherme Luciano Gollner de Oliveira**7. Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitanano da Grande Vitória - GVBUS****Titular:** Elias Baltazar**Suplente:** Ludmila Santos Vidal**8. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES****Titular:** não indicado**Suplente:** não indicado**9. Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS****Titular:** Maisa Fusco Rosa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 15:50:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-J8QB75>